



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

##### Telefone



(77) 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

LEI Nº 1.284/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARINHANHA A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA

## LEIS

**LEI Nº 1.284/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Carinhanha a realizar processo seletivo simplificado para a contratação temporária de Servidores para a Administração Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público, para atuação em todas as Secretarias Municipais do Município.

**§ 1º.** O Município de Carinhanha está autorizado a celebrar contrato pelo prazo determinado de um ano com os selecionados, prorrogável por igual período.

**§ 2º.** Os servidores ocupantes dos cargos previstos nesta Lei serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Carinhanha, Lei nº 881/2001 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – INSS, não se originando nem constituindo qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado.

**§ 3º.** No termo do contrato deverá conter dispositivo expresso que permita a rescisão por iniciativa e interesse de quaisquer das partes a qualquer tempo da sua vigência.

**Art. 2º.** Ficam reservadas 5% (cinco) por cento das vagas previstas na presente Lei aos portadores de deficiência, comprovada quando da realização da celebração do contrato, na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art.19, II, da Lei Orgânica do Município de Carinhanha e conforme o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei 881/2001, de 15 de agosto de 2001.

**Art. 3º.** O Município de Carinhanha viabilizará Banca Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para cargos e vagas constante no Anexo I desta Lei.

**§ 1º -** O exercício temporário de pessoal contratado não enseja a investidura em cargo público.

**§ 2º -** Após a realização do processo seletivo, o Prefeito Municipal deverá proceder à nomeação dos aprovados de forma gradual e de acordo com a necessidade do município.

**§ 3º -** Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados correspondentes ao número de vagas abertas fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação direta, por prazo determinado, de

acordo com a conveniência e o interesse público, até que novo processo seletivo ou concurso público seja feito pela municipalidade.

**Art. 4º.** O poder Executivo Municipal de Carinhanha poderá proceder à contratação de servidores para os cargos previstos no Anexo I desta Lei, a partir de 01 de julho de 2017e até a posse dos selecionados no processo Seletivo Simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelecer o inciso IX do artigo 37 da carta Magna.

**Art. 5º.** Ato administrativo poderá regulamentar a presente lei, inclusive no que se refere á carga horária, horário de trabalho e funções e atendimento emergencial e de urgência.

**Art. 6º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento do Município.

### ANEXO I

#### QUADRO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL				
NÍVEL SUPERIOR Habilitação Mínima: Ensino Superior				
Cargo	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$) – Mensal	Nº. de Vagas
Assistente Social	Graduação em Serviço Social com registro no respectivo órgão de classe – CRESS	30 horas	2.000,00	02
Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro profissional no respectivo órgão de classe	30 horas	1.750,00	02
NÍVEL MÉDIO Habilitação Mínima: Ensino Médio Completo				
Cargo	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº. de Vagas
Técnico Administrativo Digitador	Ensino Médio Completo	40 horas	1.000,00	02
NÍVEL DE APOIO Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Completo				
Cargo	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº. de Vagas
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo/8ª Série	40 horas	937,00	05

Serviços Gerais/Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo/8ª	40 horas	937,00	05
----------------------------	--------------------------------	----------	--------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE E ZONA RURAL				
NÍVEL SUPERIOR				
Habilitação Mínima: Ensino Superior				
Cargo	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº. de Vagas
Médico Clínico Geral (Plantonista)	Graduação em Medicina e registro no CREMEB	24 horas	1.200,00	02
Médico Saúde da Família	Graduação em Medicina e registro no CREMEB	40 horas	8.000,00	02
Médico Pediatra (Plantonista)	Graduação em Medicina e título de especialista conferido pelo Conselho de Classe ou Sociedade específica ou residência médica completa realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Pediatria com registro no CREMEB	24 horas	2.000,00	01
Médico Ortopedista (Plantonista)	Graduação em Medicina e título de especialista conferido pelo Conselho de Classe ou Sociedade específica ou residência médica completa realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Ortopedia com registro no CREMEB	24 horas	2.000,00	01
Médico Ginecologista/Obstetra (Plantonista)	Graduação em Medicina e título de especialista conferido pelo Conselho de Classe ou Sociedade específica ou residência médica completa realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Ginecologia/Obstetrícia com registro no CREMEB	48 horas	4.000,00	01
Médico Anestesiologista (Plantonista)	Graduação em Medicina e título de especialista conferido pelo Conselho de Classe ou Sociedade específica ou residência médica completa realizada em instituição	48 horas	4.000,00	01

	reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Anestesiologia com registro no CREMEB			
Médico Psiquiatra/ CAPS I	Graduação em Medicina e título de especialista conferido pelo Conselho de Classe ou Sociedade específica ou residência médica completa realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Psiquiatria com registro no CREMEB	30 horas	5.000,00	01
Médico Cirurgião Geral( Plantonista)	Graduação em Medicina e título de especialista conferido pelo Conselho de Classe ou Sociedade específica ou residência médica completa realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Cirurgia Geral com registro no CREMEB	48 horas	4.000,00	01
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com registro no respectivo órgão de classe	40 horas	2.000,00	04
Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro profissional no respectivo órgão de classe	30 horas	1.750,00	01
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com registro no respectivo órgão de classe	30 horas	1.750,00	01
Dentista	Graduação em Odontologia e registro profissional no respectivo órgão de classe	40 horas	2.000	01
<b>GRUPO NÍVEL MÉDIO</b> <b>Habilitação Mínima: Ensino Médio Completo</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>	<b>Nº. de Vagas</b>

Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo	40 horas	937,00	01
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	40 horas	937,00	01
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem e registro profissional junto ao COREN	40 horas	1.000,00	04
Auxiliar Operacional de serviços diversos/lavanderia	Ensino Fundamental Completo/8ª Série	40 horas	937,00	05
Serviços Gerais/Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo/8ª Série	40 horas	937,00	02
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE E ZONA RURAL</b>				
<b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>Habilitação Mínima: Ensino Superior</b>				
Nutricionista	Graduação em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe e experiência no Projeto Educando com a Horta Escolar	40 horas	2.000,00	02
<b>NÍVEL DE APOIO</b> <b>Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Completo</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>	<b>Nº. de Vagas</b>
Motorista	Ensino Fundamental Completo/8ª Série e Carteira de Habilitação – Categoria “C, D ou E”	40 horas	1.000,00	02
Serviços Gerais/ Porteiro/Vigia	Ensino Fundamental Completo/8ª Série	40 horas	937,00	03
Serviços Gerais/Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo/8ª Série	40 horas	937,00	03
Serviços Gerais/Limpeza	Ensino Fundamental Completo/8ª Série	40 horas	937,00	15
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				
<b>NÍVEL MÉDIO</b> <b>Habilitação Mínima: Ensino Médio Completo</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Vencimento Básico (R\$) Mensal</b>	<b>Nº. de Vagas</b>

Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	1.200,00	02
Topógrafo	Formação Técnica em Topografia	40 horas	1.800,00	01
Eletricista	Ensino Médio Completo e experiência mínima comprovada na função de 06 meses em rotina de montagem, manutenção e reparação de instalações elétricas residenciais e trabalho em altura	40 horas	937,00	01
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo/8ª Série e Carteira de Habilitação – Categoria “E”	40 horas	1.200,00	01
Mecânico	Nível Fundamental + Conhecimentos Específicos	40 horas	937,00	01
Guarda Municipal	Ensino Fundamental Completo/8ª Série	40 horas	937,00	10

**Art. 7.º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, 26 de Dezembro de 2017.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9DD3-9A9E-5107-05C0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9DD3-9A9E-5107-05C0**



### **Hash do Documento**

**F5684D666DA9BE15903CE2AA2DD85D95222CA9A954942FE3ADD419003B44C72C**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 27/12/2017 16:33 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25